

INFORME TÉCNICO N.73/2014
Esclarecimento aos Produtores Rurais sobre o emplacamento de maquinários

Data: 05/01/2015

Muito discutiu-se nos últimos meses sobre a obrigatoriedade do emplacamento de maquinários agrícolas. Este tema terá mais prazo para discussão com a publicação no Diário Oficial da União de 19/12/104 da Resolução n. 513/2014, do CONTRAN, que prorrogou a obrigatoriedade do emplacamento e registro de maquinários agrícolas para 01 de janeiro de 2017.

Histórico Legislativo.

O Código de Trânsito Brasileiro vigente (Lei n. 9503/1997) prevê nos artigos 115, 120 e 130 que veículos automotores, inclusive aqueles destinados a trabalhos agrícolas e desde que possam transitar em vias, seja ela urbana ou rural, devem ser registrados e licenciados no órgão de trânsito.

Especialmente o artigo 115 hoje vigente diz que:

Art. 115. O veículo será identificado externamente por meio de placas dianteira e traseira, sendo esta lacrada em sua estrutura, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN.

(...)

§ 4º Os aparelhos automotores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção ou de pavimentação são sujeitos, desde que lhes seja facultado transitar nas vias, ao registro e licenciamento da repartição competente, devendo receber numeração especial.

Para regulamentar esta lei foi editada em 2012 a Resolução n. 429 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), sendo que a Resolução n. 447/2013 deste Conselho fixou a obrigatoriedade do registro e emplacamento para maquinários fabricados a partir de 31 de dezembro de 2014.

Neste ínterim o Dep. Alceu Moreira (PMDB-RS) propôs o Projeto de Lei n. 3312/2012 que visava alterar essa obrigação de registro e licenciamento, sendo que este projeto foi aprovado pelo Congresso Nacional, mas foi vetado pela Presidência da República em maio de 2014.

Diante das inúmeras discussões sobre o tema, em 19/12/2014 foi publicada a Resolução n. 513/2014 do Contran que prorrogou para 01 de janeiro de 2017 a obrigatoriedade do registro e emplacamento de maquinários agrícolas.

Ações legislativas desenvolvidas.

As entidades do setor não concordam com a necessidade de registro e emplacamento de maquinários agrícolas por entender que estes são equipamentos utilizados quase em sua integralidade na produção agrícola, constituindo o meio de trabalho dos produtores, além de onerar desnecessariamente o setor.

Diante disso existem proposições para se retirem a obrigatoriedade pretendida, sendo que a mais recente está prevista na Medida Provisória n. 656/2014 que foi enviada em 19/12/2014 para sanção da Presidência da República. Esta MP diz que os maquinários agrícolas fabricados a partir de 01 de janeiro de 2015 seriam apenas cadastrados nos Detrans e não registrados, com placas e pagamento de taxas, como hoje se pretende.

Além desta Medida Provisória, as entidades estão trabalhando para se ter um consenso quando a ausência de necessidade deste registro, para que não haja aumento de custos ao produtor rural.

Situação atual.

Na data de emissão deste informe, a situação jurídica do emplacamento dos maquinários agrícolas é de que apenas aqueles fabricados a partir de 01 de janeiro de 2017 teriam que ser registrados e emplacados nos Detrans.

Caso a Medida Provisória n. 656/2014 seja sancionada, esta Resolução do Contran seria revogada e os maquinários agrícolas fabricados a partir de 01 de janeiro de 2015 seriam apenas cadastrados no Detran e não mais emplacados.

Responsável pelo conteúdo:

Frederico Azevedo e Silva

Gerente da Comissão de Política Agrícola

Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (Aprosoja)

frederico@aprosoja.com.br

Fones: (65) 3644-4215

www.aprosoja.com.br